

COLLECCÃO DAS LEIS DO IMPERIO DO BRASIL.

1839.

TOMO 2.º

PARTE 2.ª

SECÇÃO 9.ª

REGULAMENTO N.º 34. — de 30 de Março de 1839.

Uniformisando o despacho livre dos sobresalentes, que as Embarcações do Commercio trouxeram para o seu consumo no Porto, e tornaviagem.

O Regente, em Nome do Imperador o Senhor D. Pedro Segundo, Ha por bem que se observe o Regulamento, que com este baixa, assignado por Miguel Calmon du Pin e Almeida, do Conselho do Mesmo Augusto Senhor, Ministro e Secretario de Estado dos Negocios da Fazenda, e Presidente do Tribunal do Thezouro Publico Nacional. O mesmo Ministro e Secretario de Estado o tenha assim entendido, e faça executar com os despachos necessarios. Palacio do Rio de Janeiro em trinta de Março de mil oitocentos e trinta e nove, decimo oitavo da Independencia e do Imperio.

Pedro de Araujo Lima.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

Regulamento uniformisando o despacho livre dos sobresalentes, que as Embarcações do Commercio trouxeram para o seu consumo no Porto, e torna-viagem

1.º Art. Os sobresalentes que os Inspectores das Alfandegas devem conceder livres, em virtude do § 10 do Art. 91 do Regulamento em vigor, serão regulados no que respeita á quantidade dos mesmos sobresalentes pela Tabella annexa n.º 1, e no que respeita aos dias de viagem, a saber: dos Portos Nacionais para os Es-

trangeiros pela Tabella n.º 2, e de huns para outros Portos do Imperio pela Tabella n.º 3.

Art. 2.º Logo que a Embarcação tenha concluído a sua descarga, o Capitão apresentará ao Inspector a lista dos sobressalentes devidamente assignada, declarando o numero das pessoas da sua tripolação, o Porto a que se destina, e especificadamente a qualidade, e quantidade por medida, ou peso de cada hum dos artigos; e o Inspector assignará a mesma lista para o fim de ser conferida a bordo no acto da visita pelo Escrivão da Descarga e Guarda Mór, que lhe porão a verba de conferida, accusando as faltas, ou accrescimos, que encontrarem, a respeito dos quaes se procederá segundo o Art. 156 do Regulamento.

Art. 3.º Conferida a lista o Inspector a distribuirá a hum Escripturario ou Amanuense para calcular a quantidade de sobressalentes, que devem ser livres, segundo as Tabellas annexas; e formar a nota dos que excederem á dita quantidade, fazendo logo o calculo dos direitos de consumo, a que ficão sujeitos; e sem que o respectivo Capitão os tenha pago, não se lhe dará certidão de desembaraço.

§ unico. Em caso de urgencia dar-se-ha a dita certidão sob responsabilidade do Consignatario da Embarcação.

Art. 4.º Nas certidões de desembaraço, expedidas pela Alfandega para despacho da Embarcação no Consulado, deverá declarar-se o Porto, para onde forão concedidos os sobressalentes. Quando, porém, a mesma Embarcação haja de mudar o seu destino para Porto mais proximo, o Administrador do Consulado dará ao Capitão hum Nota declaratoria do seu novo destino, para que á vista della pague na Alfandega os direitos de consumo provenientes da mudança; e não será tal Embarcação despachada sem que, por verba lançada na Alfandega sobre a mesma nota, conste que o dito pagamento se fizera. O mesmo se praticará, se o Capitão o requerer, quando a mudança do destino for para Porto mais remoto, a fim de se lhe restituir na Alfandega a parte dos direitos, que corresponder á mudança havida.

Rio de Janeiro em 30 de Março de 1839.

Miguel Calmon du Pin e Almeida.

TABELLA N.º 4.

Sobresalentes necesarios para huma Embarcação.

aguardente.....	$\frac{1}{4}$	de quartilho.	por dia.....	para cada pessoa.
arrós.....	$\frac{1}{10}$	de libra.....	»	»
assucar grosso.....	$\frac{1}{10}$	»	»	»
assucar refinado.....	$\frac{1}{20}$	»	»	»
azeite doce.....	$\frac{1}{40}$	de quartilho.	»	»
azeite para luzes.....	$\frac{1}{20}$	»	»	»
alhos.....	1	restea.....	por semana.	para o total.
azeitonas.....	$\frac{1}{4}$	de libra.....	por dia.....	»
batatas.....	$\frac{1}{2}$	»	»	para cada pessoa.
banha e gordura.....	1	»	por semana.	»
biscoutos.....	2	»	»	para 2 Officiaes.
bolacha.....	1	»	por dia.....	para cada pessoa.
café ou chocolate.....	$\frac{1}{20}$	»	»	»
carnes salgadas.....	1	»	»	»
carnes, e outras comidas				
conservadas em latas...	$\frac{1}{20}$	»	»	»
conservas.....	$\frac{1}{5}$	»	»	para 2 Officiaes.
carvão.....	3	»	»	para cada pessoa.
cebolas.....	1		»	»
cevadinha.....	$\frac{1}{20}$	de libra.....	»	»
cerveja.....	$\frac{1}{4}$	de quartilho.	»	»
chá.....	$\frac{1}{10}$	de libra.....	por semana.	»
charutos ou cigarros....	$\frac{1}{40}$	»	por dia.....	»
doces secos ou molhados	1	»	por semana.	para 2 Officiaes.
farinha de milho ou de				
mandioca.....	$\frac{1}{2}$	quarta.....	»	para cada pessoa.
farinha de trigo.....	$\frac{1}{10}$	de libra.....	por dia.....	»
fructas seccas.....	2	»	por semana.	para 2 Officiaes.
legumes.....	$\frac{1}{2}$	quarta.....	»	para cada pessoa.
massas.....	$\frac{1}{2}$	libra.....	»	»
manteiga.....	$\frac{1}{40}$	»	por dia.....	»
mostarda.....	$\frac{1}{10}$	»	por semana.	»
passas.....	2	»	»	para 2 Officiaes.
presuntos.....	4	»	»	»
peixes salgados.....	2	»	»	para cada pessoa
pimenta.....	$\frac{1}{10}$	»	»	»
pipas para aguada.....	1	pipa.....	»	para cada 10 pes.
queijo.....	$\frac{1}{10}$	de libra.....	»	para cada pessoa.

Sabão	$\frac{1}{5}$	de libra	por semana .	para cada pessoa
Sal	$\frac{1}{5}$	»	»	»
Tabaco ou fumo	$\frac{1}{20}$	»	»	»
Toucinho e lombo	2	»	»	»
Velas de sebo ou espermacete	$\frac{1}{5}$	»	»	»
Vinagre	$\frac{1}{5}$	de canada ...	»	»
Vinho ordinario	$\frac{1}{2}$	quartilho....	por dia	»
Vinhos finos e licores....	$\frac{1}{2}$	»	»	para 2 Officiaes.
Paos, chouriços, e outras carnes ensacadas...	$\frac{1}{2}$	libra	»	»

Os porcos, carneiros, e outros animaes vivos ficarão ao arbitrio do Inspector, bem como os generos necessarios para o seu sustento.

Artigos necessarios para navegar, para qualquer Navio, e Porto.

4 Agulhas.

1 Amarra de sobresalente com ancora.

1 Barometro marinho.

1 Caixa com medicamentos.

2 Oculos de alcance.

Lanternas, bandejas, signaes, amarras, ancoras, botes, lanchas, ferramentas, louça, e pertences de cozinha; velames, duas antenas, taboa para estiva, restos de fios, e linhas até 5 libras, restos de cabos, e lona de peça partila, restos de alcatrão, pixe, breu, resina, e estopa até meia arroba de cada artigo, restos de oleo, verniz, e tintas até dez libras de cada artigo, restos de pregos de qualquer qualidade até dezaseis libras

Todos os mais artigos não comprehendidos nesta Tabela, ou excedentes destas quantidades, são considerados como mercadorias, e sujeitos a direitos de consumo.

Os Navios que não tiverem a quantidade orçada em agoardente, poderão levar mais o que faltar em vinho ordinario ou cerveja.

Os que não tiverem a quantidade orçada em toucinho ou gordura, poderão levar mais o que faltar em manteiga.

Os que não tiverem a quantidade orçada em carnes salgadas, poderão levar mais o que faltar em peixes salgados.

TABELLA N. 2.

N. Borja.	Rio Grande e S. Jose do Norte.	Porto Alegre.	Santa Catharina.	Paranaguá.	Santos.	Rio de Janeiro.	Espirito Santo.	Bahia.	Sergipe, nas Laranjeiras.	Alagoas, em Maceio.	Pernambuco.	Parahiba.	Rio Grande do Norte.	Aracaty.	Fortaleza.	Parnahiba.	Maranhão.	Pará.	PORTOS.
90	100	80	80	75	70	70	70	65	60	60	55	50	45	45	45	50	50	55	Argel, Quebec.
80	90	70	70	65	60	60	60	55	50	50	45	40	35	35	35	40	40	45	Açores, quaesquer das Ilhas.
120	130	110	110	105	100	100	100	95	90	90	85	80	75	75	75	80	80	85	Ancona.
130	140	120	120	115	110	110	110	105	100	100	95	90	85	85	85	90	90	95	Archangel.
100	110	110	110	115	120	120	120	125	130	130	135	135	140	150	150	155	160	160	Australia, Nova Zelandia.
90	100	80	80	75	70	70	70	65	60	60	55	55	50	50	50	55	55	60	Alicant, Barcelona, Mayorca, Minorca, Tarragona.
80	90	70	70	65	60	60	60	55	50	50	45	40	35	35	35	40	40	45	Baltimore, Boston.
10	20	15	15	20	20	20	20	30	30	30	30	30	30	30	50	50	55	60	Buenos Ayres, Montevideo, Maldonado.
90	100	95	95	100	100	100	100	110	110	110	115	120	120	130	130	135	140	140	Bombaim, Gôa, Odessa.
100	110	105	105	110	110	110	110	120	120	120	125	130	130	140	140	145	150	150	Bengala, Calcuttá, Colombo, Batavia.
50	60	45	45	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	55	55	60	70	75	Benguela, Angola.
95	105	90	90	85	85	85	85	80	75	75	70	70	65	65	65	70	70	75	{Bremen, Altona, Amsterdão, Antuerpia, Dron-
85	95	80	80	75	70	70	70	65	60	60	55	55	50	50	50	55	55	60	theim, Hamburgo, Rotterdam.
75	85	70	70	65	60	60	60	55	50	50	45	45	40	40	40	45	45	50	Bilbao, Bordeaux, Corunha, Vigo.
45	55	40	40	35	30	30	30	25	25	25	20	20	20	25	25	30	30	35	Cadiz, Gibraltar, Ivica, Malaga.
60	70	55	55	50	45	45	45	40	40	40	35	35	35	30	30	35	35	40	Cabo Verde, quaesquer das Ilhas.
120	130	115	115	110	110	110	110	105	100	100	95	95	90	90	90	95	95	100	Canarias, idem.
55	65	50	50	45	45	45	45	40	35	35	30	30	30	25	25	30	20	20	Copenhagen, Flensborgo.
140	150	130	130	125	120	120	120	115	110	110	105	105	100	100	100	105	105	110	Havanna, Matanzas.
35	45	35	35	40	40	40	40	45	45	45	50	60	65	70	70	75	75	80	Constantinopla.
85	95	85	85	90	90	90	90	100	105	105	110	115	120	120	140	140	145	150	Cabo de Boa Esperança.
80	90	85	85	90	90	90	90	100	105	105	110	110	110	110	130	130	135	140	Lima (Calháo.)
110	120	115	115	120	120	120	120	130	130	130	135	140	140	150	150	150	150	160	Chile (Valparaizo)
120	130	115	115	110	110	110	110	105	100	100	95	95	90	90	90	95	95	100	Canton, Macáo.
20	30	25	30	30	30	30	35	40	40	40	45	55	50	70	70	75	80	85	Dantzic, Gottenburgo, Stockholmo.
105	115	100	95	90	85	85	85	75	75	75	70	65	70	60	70	75	65	70	Falkland, quaesquer Ilhas Malvinas.
95	105	105	105	110	110	110	110	120	125	125	125	130	130	150	150	155	160	170	{Genova, Liorne, Marselha, Cette, Cagliari, Cor-
50	60	45	45	40	40	40	40	35	30	30	25	25	25	20	20	20	15	15	sega e Sardenha.
95	105	80	80	75	70	70	70	65	60	60	55	55	50	50	50	55	55	60	Guayaquil, Acapulco.
65	75	60	60	55	50	50	50	45	40	40	35	35	30	30	30	35	35	40	Jamaica, Caracas.
90	100	85	80	75	75	65	65	55	55	55	50	50	45	45	45	45	45	45	Lisboa, Figueira, Setubal.
100	110	95	90	85	80	80	80	70	70	70	65	60	65	55	55	60	60	65	Madeira.
50	60	50	50	55	55	55	60	60	60	60	65	75	70	85	85	90	90	95	Montereal, Gaspe, Halifax, Terra Nova.
90	100	85	85	80	75	75	70	65	65	60	60	55	55	55	55	60	60	65	{Malta, Londres, Liverpool, Glasgow, Cork, Du-
100	110	95	90	85	80	80	70	70	70	70	65	60	65	55	55	60	60	65	blin, Havre, Guernsey, Jersey, Newcastle, Hull,
75	85	70	65	60	60	60	50	45	40	40	35	35	30	30	30	30	30	30	Sunderland.
70	80	65	60	55	55	45	45	40	35	35	30	30	30	25	25	25	25	25	Mauricias, quaesquer das Ilhas.
100	110	85	85	80	75	75	70	65	65	60	60	55	55	55	60	60	60	65	Nantes.
120	130	115	115	110	110	110	105	100	100	95	95	90	90	90	90	95	95	100	Nantes, Palermo, Messina.
40	50	35	35	35	30	30	20	20	20	20	20	20	20	30	30	35	40	40	Nova-York, Philadelphia, Salem, &c., Veracruz.
105	115	95	95	90	90	90	85	85	85	80	80	75	70	70	70	80	80	75	Nova Orleans.
150	160	155	155	160	160	160	170	175	175	180	180	185	195	195	200	210	210	210	Por, Viana.
																			Petersburgo, Riga.
																			Santa Helena, Assenção.
																			Serra Leôa.
																			Trieste, Alexandria.
																			Rio Columbia.

Para algum Porto que aqui não se achar especificado, calcular-se-ha como para o que lhe ficar proximo.

TABELLA N. 3.

S. BORJA.	PORTO ALEGRE.	RIO GRANDE E S. JOSÉ DO NORTE.	S. CATHARINA.	PARANAGUA'.	SANTOS.	RIO DE JANEIRO.	ESPIRITO SANTO.	BAHIA.	SERGIPE.	ALAGOAS.	PERNAMBUCO.	PARAHIBA.	R. G. DO NORTE.	ARACATY.	FORTALEZA.	PARANHIBA.	MARANHAO.	PARA'.
Porto Alegre		8	15	16	20	24	28	32	36	38	40	42	44	50	52	60	70	80
Rio Grande e S. José do Norte.			4	8	12	16	20	24	28	30	32	34	36	42	44	52	62	72
Santa Catharina.....	15	4		4	8	12	16	20	24	26	28	30	32	38	40	48	58	68
Paranaguá.....	16	8	4		4	8	12	16	20	22	24	26	28	34	36	44	54	64
Santos.....	20	12	8	4		6	10	14	18	20	22	24	26	32	34	42	52	62
Rio de Janeiro.....	24	16	12	8	6		6	15	16	18	20	22	24	30	32	40	50	60
Espirito Santo.....	28	20	16	12	10	6		10	14	16	18	20	22	23	30	38	48	58
Bahia	32	24	20	16	14	12	10		4	8	10	12	14	22	24	32	42	52
Sergipe.....	36	28	24	20	18	16	14	4		2	6	8	10	16	20	28	38	48
Alagoas.....	38	30	26	22	20	18	16	8	2		4	6	8	14	18	26	36	46
Pernambuco.....	40	3	28	24	22	20	18	10	6	4		2	4	19	14	20	30	40
Parahiba.....	42	34	30	26	24	22	20	12	8	6	2		2	8	10	18	28	38
Rio Grande do Norte.....	44	36	32	28	26	24	22	14	10	8	4	2		6	28	14	20	30
Aracaty	92	88	86	84	82	76	70	66	62	58	48	40	36		2	8	14	20
Fortaleza	98	92	90	88	86	80	74	70	66	60	50	44	40	8		4	8	16
Parnahiba.....	100	94	92	90	88	84	78	74	66	62	56	50	44	20	14		6	14
Maranhão.....	104	96	94	92	90	86	80	76	70	64	60	54	52	42	38	20		8
Pará.....	106	100	98	96	94	90	84	80	74	66	60	58	56	50	40	30	20	